

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

Declara em situação de Emergência o Município de São Paulo Do Potengi/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE: O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso município, que causou o colapso no abastecimento das águas nas comunidades rurais conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE: De acordo com as amostras pluviométricas obtidas pela EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), que nos últimos 4 (quatro) meses do ano de 2022, apresentou uma amostragem de 431,2 mm de precipitação, não obtendo êxito de abastecimento natural em sua abrangência territorial, havendo ainda, uma insuficiência maior no último mês, apresentando apenas 55,2 mm, caracterizando uma carência devido à estiagem;

CONSIDERANDO QUE: A zona rural do município de São Paulo do Potengi, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO QUE: Os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade por parte da administração pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

CONSIDERANDO QUE: O levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que apontou as áreas que estão atingidas pela estiagem e que afetam cerca de 4.860 (Quatro mil oitocentos e sessenta) pessoas nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO QUE: Não havendo inverno até o presente momento, para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importantes recursos para suprimento da população rural com água potável, onde o principal reservatório de água do município, a barragem Campo Grande, encontra-se com apenas 28,92% de sua capacidade, conforme dados do IGARN;

CONSIDERANDO QUE: Que a estiagem na área rural do município é caracterizada por alguns déficits hídricos prolongados, pastagens ou culturas não completamente recuperadas, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, consequentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações Hídricas em decorrência da estiagem, COBRADÉ: 14110.

Comunidades Rurais: Jurema, Lagoa Comprida, Sitio São Francisco, Condessa, Arisco de Condessa, Lagoa da Quixaba,

Manjeriçã, Campo Grande, Cabaço, Sítio Mocó, Potengi, Oiteiros, Riacho Salgado, Várzea Fria, Boa Vista, Curicaca, Sítio Curimã, Lagoa do Canto, Carnaúba, Jandaíra, Pitombeira, Sítio Meia Légua, Sítio Pau D'arco;

Assentamentos Rurais: Assentamento Barra de Santo Estevam, Assentamento Pedra branca, Assentamento Cachoeirinha;

Art. 2º - Ratifica-se por meio deste decreto que atos oficiais de decretação de Situação, estão de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil, sediada no território do município, fica autorizada a prestação de apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil estadual e nacional, de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4E893748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2022. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>